



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 390/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 03 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã para realização de campanhas de Saúde (educativas e preventivas) e comemorações na Unidade básica de Saúde de Rondolândia** conforme descrição no termo de referencia

Atenciosamente,


WILIANES TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021

*AutORIZADO
300,00
mes*



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “**Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**” de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	00016492	UND	12	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK, PARA ATÉ 100 PESSOAS CONTENDO: 02 TIPOS DE SALGADOS: FRITOS E ASSADOS, NO TOTAL DE 05 SALGADOS MEDIOS, 02 COPOS DE 180 ML DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE, BOLOS PARA NO MINIMO 50 PESSOAS.
02	388891-6	UND	12	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO DE COFFE BREAK PARA ATÉ 100 PESSOAS COM CHOCOLATE QUENTE, CAPPUCINO, CAFE, CHA E 3 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS, REFREGERANTE, PAO DE QUEIJO, PAO DA VOVO, PAO HUNGARO, ROSCA CALABRESA, BROA DE MILHO COM GERGELIM, ENROLADINHO DE QUEIJO COM TOMATE E OREGANO, RELIGIOSA DE FRANGO, MINI SONHOS, MINI CROISSANTS, MINI SANDUICHES, MINI PIZZAS, MINI BOMBOCADO, MINI RABANADAS, BISCOITO DE QUEIJO, FRIOS VARIADOS, QUEIJOS VARIADOS, BARQUETES DE LEGUNES, BOLOS, PARA NO MINIMO 100 PESSOAS
03	216740-9	UND	06	COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 200 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.:2.143 - Manutenção e Encargos-Programa Atenção Básica(PABA Fixo e PAB Variável)

Cód. Reduzido: (176) 3.90.39 146 000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.



3.1.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “o de menor preço por Item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 – Justificativa para com a aquisição dos produtos objetos:

4.1 – Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para realização de confraternização nas campanhas voltada a saúde educativas e preventivas, nas comemorações entre outras através da secretaria municipal de saúde, oferecendo café da manhã e lanches para as pessoas.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

6 – Do Fornecimento, prazo e execução:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos Objetos e Prestação dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 02 (duas) horas para executar os serviços ora solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:

6.3 - O serviços deverá ser executado no endereço indicado e no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 - O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Saúde, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - O transporte, dos produtos correrá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.7 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.8 - No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.9 - A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata.



6.10 - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

6.11 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

6.12 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 - A prestação dos serviços da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6, cabendo à contratada, substituir “parte ou todo” os serviços objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, sendo a contratada obrigada a sanar as irregularidades de imediato.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

8 - Do Prazo da Contratação:

8.1 - A Contratação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final, quanto da homologação publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

9 - Condições do pagamento:

9.1 - Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - Fiscal da Ata:

10.1 - A Administração através dos decretos mencionados abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.



- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

11 – Das obrigações da Contratante:

- 11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas
- 11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

- 12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos e ou a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 12.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 12.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;



- 12.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 12.10 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 12.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.13 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 12.14 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.17 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 12.18 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.19- O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

13 – Disposições Gerais:

13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.1 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e do Contrato ou documento equivalente.

Rondolândia-MT, 03 de Setembro de 2021.